

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19360/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19360/2020 de interesse de **LUCIANO ARROYO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 09, nº Iptu(s) 20700402640012, 20700402700007, da quadra A3, situados na(s) RUA 252 SETOR UNIVERSITARIO I, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 78992, 48.382, , do 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08/09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 08 Área: 239.85 m²

Frente PARA A RUA 252: 8,86 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 31: 3,19 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 28,87 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM OS LOTES 07, 32 E 35: 11,07M + 4,91M + 12,19M + 5,29 m

LOTE 09 Área: 155.07 m²

Frente PARA RUA 252: 6,52 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 30 E 31: 4,89 m

Lado direito LADO DIREITO COM LOTE 10: 26,75 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM LOTE 08: 28,87 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 08/09 Área: 394.92 m²

Frente PARA A RUA 252: 15,38 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 30 E 31: 8,08 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 26,75 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM OS LOTES 07,32 E 35: 11,07 M + 4,91 M + 12,19 M + 5,29 M m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação